



**Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território**

DGADR
Direção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural



MADEIRA PROVENIENTE DO ABATE DE CONÍFERAS EM PORTUGAL CONTINENTAL

- REGRAS PARA RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE -
(Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto)

INDICE

1.	REGRAS GERAIS PARA UNIDADES INDUSTRIAIS DE RECEÇÃO DE MADEIRA	3
2.	REGRAS PARA RECEÇÃO E ARMAZENAMENTO PARA AS UNIDADES INDUSTRIAIS DE TRATAMENTO TÉRMICO DA MADEIRA (UITMs) E DE PROCESSAMENTO (UIPMs).....	6
2.1	– UITMs / UIPMs localizadas na Zona Tampão (ZT) - Receção de material Zona Tampão (ZT)	7
2.2	- UITMs / UIPMs localizadas em Portugal continental exceto Zona Tampão (ZT) e Locais de Intervenção (LI) - Receção de material de Portugal continental exceto LI.....	8
2.3	- UITMs / UIPMs localizadas em Portugal continental exceto Zona Tampão (ZT) e Locais de Intervenção (LI) - Receção de material de LI	9
2.4	- UITMs / UIPMs localizadas nos locais de Intervenção (LI) - Receção de material de LI	11
2.5	- UITMs / UIPMs localizadas nos locais de Intervenção (LI) - Receção de material de Portugal continental exceto LI.....	14
3.	REGRAS PARA RECEÇÃO E ARMAZENAMENTO PARA AS UNIDADES DE TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA.....	16
3.1	– Unidades de transformação de madeira localizadas na Zona Tampão (ZT) - Receção de material Zona Tampão (ZT)	17
3.2	- Unidades de transformação localizadas em Portugal continental exceto Zona Tampão (ZT) e Locais de Intervenção (LI) - Receção de material de Portugal continental exceto LI	18
3.3	- Unidades de transformação localizadas em Portugal continental exceto Zona Tampão (ZT) e Locais de Intervenção (LI) - Receção de material de LI.....	19
3.4	- Unidades de transformação localizadas nos locais de Intervenção (LI) - Receção de material de LI.....	20
3.5	- Unidades de transformação localizadas nos locais de Intervenção (LI) - Receção de material de Portugal continental exceto LI	22
4.	MEDIDAS ADICIONAIS APLICADAS DURANTE O TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DO ABATE ATÉ ÀS UNIDADES INDUSTRIAIS DE RECEÇÃO DE MADEIRA	24
5.	ANEXOS	28
5.1	-PROCEDIMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ARMADILHAS	29
5.2	- PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO FITOFARMACÊUTICO AUTORIZADO NO ARMAZENAMENTO/ TRANSPORTE:.....	31
5.3	- PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO FITOSSANITÁRIA (REDE “Storanet M”) IMPREGNADA COM SUBSTÂNCIA ATIVA ALFA-CIPERMETRINA NO ARMAZENAMENTO/ TRANSPORTE:.....	32

1. REGRAS GERAIS PARA UNIDADES INDUSTRIAIS DE RECEÇÃO DE MADEIRA

1. REGRAS GERAIS PARA UNIDADES INDUSTRIAIS DE RECEÇÃO DE MADEIRA

- a) Todo o material lenhoso só pode ser recebido pelas unidades industriais mediante a apresentação de cópia do Manifesto de Exploração Florestal de Coníferas hospedeiras do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP), onde deve ser registada a data da receção da mesma.e anexado o talão de carga.
- b) Os manifestos de exploração florestal devem ser conservados por um período mínimo de dois anos;
- c) Os subprodutos resultantes da transformação do material lenhoso de coníferas hospedeiras do NMP (ex: casca, serrim, serradura, costaneiras ou falheiros) e que não sejam consumidos nas unidades industriais, devem sair das unidades industriais acompanhados por manifesto de exploração florestal, nos casos em que este movimento é autorizado;
- d) Os produtos resultantes da transformação do material lenhoso de coníferas hospedeiras do NMP (ex: tábuas serradas, postes, malotes) que não tenham sido sujeitos ao tratamento pelo calor (HT), por não se enquadrar nos casos em que é obrigatório, devem sair das unidades industriais acompanhados com manifesto de exploração florestal;
- e) O manifesto de exploração florestal deve, obrigatoriamente, ser obtido on-line, através da aplicação disponível no sítio da internet da AFN, impresso e assinado para que se considere validado;
- f) Os manifestos de exploração florestal a que se referem as alíneas c) e d) devem ser preenchidos da seguinte forma:
 - i. Selecionar no separador “Manifesto”, no campo “Tipo de atividade”, a opção “transporte de madeira”;
 - ii. Os campos “com sintomas de declínio” e “responsável eliminação dos sobrantes” devem ser deixados preenchidos como estão, por defeito;
 - iii. O declarante deverá ser o responsável pela ação de transporte, ou seja, se o cliente for o transportador que vai comprar o material à “porta da fábrica” deverá ser ele a preencher o manifesto na qualidade de declarante;
 - iv. Se, em alternativa ao descrito no ponto anterior, for a unidades industriais a entregar o material no cliente final, deverá ser a unidades industriais a preencher o manifesto na qualidade de declarante;
 - v. No separador “Destino”, no campo “destino material” deverá selecionar a opção “operador económico registado”, para destinos obrigatoriamente registados como operadores económicos no Registo Oficial (ex: outras serrações, indústrias de segunda transformação) ou, em alternativa, “construção civil”, “uso agrícola” ou “local de queima”.
- g) O material lenhoso proveniente do abate de coníferas hospedeiras deverá ser armazenado em lotes individualizados e devidamente identificados, de acordo com a sintomatologia (com ou sem sintomas), diâmetros (rolaria $\varnothing > 20\text{cm}$ ou rolaria $\varnothing \leq 20\text{cm}$) e origem (Local de

Intervenção, Restante Zona de Restrição ou Zona Tampão). O material lenhoso que tem de ser obrigatoriamente tratado (HT) ou processado, independentemente do seu destino, deve estar devidamente assinalado.

- h) O movimento de qualquer tipo de material lenhoso destinado à Zona Tampão e proveniente do restante território continental nacional é proibido exceto se previamente tratado de acordo com a legislação em vigor e acompanhado de passaporte fitossanitário;
- i) O movimento de qualquer tipo de material lenhoso proveniente do território continental português e destinado aos outros estados membros ou países terceiros é proibido exceto se previamente tratado de acordo com a legislação em vigor e acompanhado de passaporte fitossanitário ou certificado fitossanitário respetivamente;
- j) As unidades industriais devem cumprir as boas práticas florestais, garantido a manutenção do parque de madeiras e dos camiões de transporte de material lenhoso limpos de resíduos de material lenhoso;
- k) Para efeitos do presente manual entende-se por:
 - i. Processamento: sujeição da madeira a processamentos que utilizem cola, calor ou pressão ou a combinação destes, que garanta a isenção de nemátodos vivos (ex: MDFs, Pellets, Briquets, contraplacados, aglomerados, OSB);
 - ii. Tratamento: sujeição da madeira a tratamento realizado pelo calor (HT), de acordo com os critérios técnicos exigidos na legislação em vigor;
 - iii. Transformação: processo de descasque, bicagem, serragem, esquadriamento, aplainamento, estilhagem da rolaria vinda da mata.
- l) Outras informações úteis:
 - i. Link para aceder à lista atualizada das freguesias classificadas como Local de Intervenção e Zona Tampão:
<http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/pragas-doencas/nmp/medidas-extraordinarias-de-proteccao-fitossanitaria-indispensaveis-ao-controlo-do-nematodo-da-madeira-do-pinheiro-e-do-seu-inseto-vetor>
 - ii. Link para aceder à plataforma de introdução dos Manifestos de Exploração Florestal de Coníferas Hospedeiras:
<http://fogos.afn.min-agricultura.pt/manifesto/manifestoadd.asp>

2. REGRAS PARA RECEÇÃO E ARMAZENAMENTO PARA AS UNIDADES INDUSTRIAIS DE TRATAMENTO TÉRMICO DA MADEIRA (UITMs) E DE PROCESSAMENTO (UIPMs)

2. REGRAS PARA RECEÇÃO E ARMAZENAMENTO PARA AS UNIDADES INDUSTRIAIS DE TRATAMENTO TÉRMICO DA MADEIRA (UITMs) E DE PROCESSAMENTO (UIPMs)

2.1 – UITMs / UIPMs localizadas na Zona Tampão (ZT) - Receção de material Zona Tampão (ZT)

Localização da UITM / UIPM	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Zona Tampão	Zona Tampão	Rolaria com sintomas	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou tratado (HT) até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou tratado (HT) .
		Rolaria Ø > 20 cm sem sintomas	Todo o ano / Sem exigências
		Rolaria Ø ≤ 20 cm sem sintomas	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente transformado.
		Estilha ≤ 3 cm	Todo o ano / Sem exigências
		Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou consumido.
		Casca	Todo o ano / Sem exigências
		Sobrantes do abate	Receção não autorizada

- Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):	
Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de Out.

2.2 - UITMs / UIPMs localizadas em Portugal continental exceto Zona Tampão (ZT) e Locais de Intervenção (LI) - Receção de material de Portugal continental exceto LI

Localização da UITM / UIPM	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Portugal continental exceto ZT e LI	Portugal continental exceto LI	Rolaria sem sintomas	Todo o ano / Sem exigências
		Rolaria com sintomas	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período só pode ser armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado
		Estilha ≤ 3 cm	Todo o ano / Sem exigências
		Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período só pode ser armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser processado ou consumido.
		Casca	Todo o ano / Sem exigências
		Sobrantes do abate	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período só pode ser armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser processado ou consumido.

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):	
Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de Out.

2.3 - UITMs / UIPMs localizadas em Portugal continental exceto Zona Tampão (ZT) e Locais de Intervenção (LI) - Receção de material de LI

Localização da UITM/ UIPM	Receção		Armazenamento	
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias	
Portugal continental exceto ZT e LI	Locais de Intervenção (LI)	Rolaria $\varnothing > 20$ cm	sem sintomas	<ul style="list-style-type: none"> - 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: Instalação de uma rede de armadilhas – procedimento em anexo; e - imediatamente <u>tratado (HT) ou processado</u>; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo e posteriormente <u>tratado (HT) ou processado</u>; ou - armazenado após descasque e posteriormente <u>tratado (HT) ou processado</u>.
		Rolaria $\varnothing > 20$ cm	com sintomas	<ul style="list-style-type: none"> - 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser <u>tratado (HT) ou processado</u> até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: - Instalação de uma rede de armadilhas – procedimento em anexo; e - Imediatamente <u>tratado (HT) ou processado</u>; ou - Armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo e posteriormente <u>tratado (HT) ou processado</u>; ou - Armazenado após descasque e posteriormente <u>tratado (HT) ou processado</u>
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	sem sintomas	<ul style="list-style-type: none"> - 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: Receção não autorizada
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	com sintomas	<ul style="list-style-type: none"> - 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser <u>tratado (HT) ou processado</u> até 1 de abril; - de 2 abril a 31 out.: Receção não autorizada
		Estilha ≤ 3 cm		<ul style="list-style-type: none"> - 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser consumido ou processado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: armazenamento com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado até ser consumido - procedimento em anexo.

Localização da UITM / UIPM	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Portugal continental exceto ZT e LI	Locais de Intervenção (LI)	Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril : O material recebido neste período tem de ser consumido ou processado até 1 de abril; - 2 abril a 31 Out.: Receção não autorizada
		Casca	- 1 nov. a 1 abril : O material recebido neste período tem de ser consumido ou tratado (HT) até 1 de abril; - 2 abril a 31 out. : armazenamento com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado (procedimento em anexo) até ser consumido ou submetido a tratamento (HT)
		Sobrantes do abate – Receção não autorizada.	

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):

Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de Out.
---------	---

2.4 - UITMs / UIPMs localizadas nos locais de Intervenção (LI) - Receção de material de LI

Localização da UITM / UIPM	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Locais de Intervenção (LI)	Locais de Intervenção (LI)	Rolaria Ø > 20 cm sem sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril;</p> <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque.
		Rolaria Ø > 20 cm com sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser <u>tratado (HT) ou processado</u> até 1 de abril e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque. <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação de uma rede de armadilhas – procedimento em anexo; e - imediatamente <u>tratado (HT) ou processado</u>; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo e posteriormente <u>tratado (HT) ou processado</u>; ou - armazenado após descasque e posteriormente <u>tratado (HT) ou processado</u>.

 - Armazenamento separado e identificado

Localização da UITM / UIPM	Receção		Armazenamento	
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias	
Locais de Intervenção (LI)	Locais de Intervenção (LI)	Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	sem sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril;</p> <p>- 2 abril a 31 out:</p> <p>Receção autorizada apenas se a freguesia de origem do material for a mesma ou contígua:</p> <p>- O material recebido neste período só pode ser armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado.</p>
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	com sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril:</p> <p>- Se a freguesia de origem do material não for a mesma ou contígua:</p> <p>O material recebido neste período tem de ser <u>tratado (HT) ou processado</u> até 1 de abril e armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo</p> <p>- Se a freguesia de origem do material for a mesma ou contígua:</p> <p>O material recebido neste período tem de ser <u>tratado (HT) ou processado</u> até 1 de abril</p> <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <p>Receção autorizada apenas se a freguesia de origem do material for a mesma ou contígua:</p> <p>- O material recebido neste período não pode ser armazenado tem de ser imediatamente <u>tratado (HT) ou processado.</u></p>
		Estilha ≤ 3 cm		Todo o ano / Sem exigências
		Estilha > 3 cm		<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser <u>processado ou consumido</u> até 1 de abril;</p> <p>- 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente <u>processado ou consumido</u></p>

Localização da UITM / UIPM	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Locais de Intervenção (LI)	Locais de Intervenção (LI)	Casca	- 1 nov. a 1 abril : O material recebido neste período tem de ser consumido ou <u>tratado (HT)</u> até 1 de abril; - 2 abril a 31 out. : Armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado (procedimento em anexo) até ser consumido ou submetido a <u>tratamento (HT)</u>
		Sobrantes (incluindo lenhas)	Não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou consumido dentro da LI ou LIs contíguas

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):	
Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de Out.

2.5 - UITMs / UIPMs localizadas nos locais de Intervenção (LI) - Receção de material de Portugal continental exceto LI

Localização da UITM / UIPM	Receção		Armazenamento	
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias	
Locais de Intervenção (LI)	Portugal continental exceto LI	Rolaria $\varnothing > 20$ cm	sem sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril;</p> <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque.
		Rolaria $\varnothing > 20$ cm	com sintomas	<p>- 1 Nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque. <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - imediatamente transformado; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque.
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	sem sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril;</p> <p>- 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período só pode estar armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado</p>
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	com sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril e armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo.</p> <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - imediatamente transformado; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo.

- Armazenamento separado e identificado

Localização da UITM / UIPM	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Locais de Intervenção (LI)	Portugal continental exceto LI	Estilha ≤ 3 cm	Todo o ano / Sem exigências
		Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: o material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou consumido.
		Casca	Todo o ano / Sem exigências
		Sobrantes do abate	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: o material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou consumido

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):

Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de Out.
---------	---

3. REGRAS PARA RECEÇÃO E ARMAZENAMENTO PARA AS UNIDADES DE TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA

3. REGRAS PARA RECEÇÃO E ARMAZENAMENTO PARA AS UNIDADES DE TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA

3.1 – Unidades de transformação de madeira localizadas na Zona Tampão (ZT) - Receção de material Zona Tampão (ZT)

Localização da UT	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Zona Tampão	Zona Tampão	Rolaria com sintomas	Receção não autorizada
		Rolaria Ø > 20 cm sem sintomas	Todo o ano / Sem exigências
		Rolaria Ø ≤ 20 cm sem sintomas	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente transformado.
		Estilha ≤ 3 cm	Todo o ano / Sem exigências
		Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou consumido.
		Casca	Todo o ano / Sem exigências
		Sobrantes do abate	Receção não autorizada

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):	
Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de Out.

3.2 - Unidades de transformação localizadas em Portugal continental exceto Zona Tampão (ZT) e Locais de Intervenção (LI) - Receção de material de Portugal continental exceto LI

Localização da UT	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Portugal continental exceto ZT e LI	Portugal continental exceto LI	Rolaria sem sintomas	Todo o ano / Sem exigências
		Rolaria com sintomas	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período só pode ser armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado
		Estilha ≤ 3 cm	Todo o ano / Sem exigências
		Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período só pode ser armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser processado ou consumido.
		Casca	Todo o ano / Sem exigências
		Sobrantes do abate	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período só pode ser armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser processado ou consumido.

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):	
Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de Out.

3.3 - Unidades de transformação localizadas em Portugal continental exceto Zona Tampão (ZT) e Locais de Intervenção (LI) - Receção de material de LI

Localização da UT	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Portugal continental exceto ZT e LI	Locais de Intervenção (LI)	Rolaria sem sintomas	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: Receção não autorizada
		Rolaria com sintomas	Receção não autorizada
		Estilha ≤ 3cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: Armazenamento com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado até ser consumido - procedimento em anexo
		Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out. Receção não autorizada
		Casca	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: Armazenamento com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado até ser consumido - procedimento em anexo
		Sobrantes do abate – Receção não autorizada	

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):

Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril
---------	--

3.4 - Unidades de transformação localizadas nos locais de Intervenção (LI) - Receção de material de LI

Localização da UT	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Locais de Intervenção (LI)	Locais de Intervenção (LI)	Rolaria com sintomas	- Receção não autorizada
		Rolaria Ø > 20 cm sem sintomas	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: - armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque.
		Rolaria Ø ≤ 20 cm sem sintomas	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril; - 2 abril a 31 out: Receção autorizada apenas se a freguesia de origem do material for a mesma ou contígua: - O material recebido neste período só pode ser armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado.
		Estilha ≤ 3 cm	Todo o ano / Sem exigências
		Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser <u>processado ou consumido</u> até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente <u>processado ou consumido</u>

Localização da UT	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Locais de Intervenção (LI)	Locais de Intervenção (LI)	Casca	- 1 nov. a 1 abril : O material recebido neste período tem de ser consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out. : Armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado (procedimento em anexo) até ser consumido
		Sobrantes do abate	Não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou consumido dentro da LI ou LIs contíguas

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):	
Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de out.

3.5 - Unidades de transformação localizadas nos locais de Intervenção (LI) - Receção de material de Portugal continental exceto LI

Localização da UT	Receção		Armazenamento	
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias	
Locais de Intervenção (LI)	Portugal continental exceto LI	Rolaria $\varnothing > 20$ cm	sem sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril;</p> <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque.
		Rolaria $\varnothing > 20$ cm	com sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque. <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - imediatamente transformado; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo; ou - armazenado após descasque.
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	sem sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril;</p> <p>- 2 abril a 31 out.: O material recebido neste período só pode estar armazenado no máximo durante duas semanas antes de ser transformado</p>
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	com sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser transformado até 1 de abril e armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo.</p> <p>- 2 abril a 31 out.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - imediatamente transformado; ou - armazenado com aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado – procedimento em anexo.

Localização da UT	Receção		Armazenamento
	Origens autorizadas	Tipo de material autorizado	Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Locais de Intervenção (LI)	Portugal continental exceto LI	Estilha ≤ 3 cm	Todo o ano / Sem exigências
		Estilha > 3 cm	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: o material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou consumido.
		Casca	Todo o ano / Sem exigências
		Sobrantes do abate	- 1 nov. a 1 abril: O material recebido neste período tem de ser processado ou consumido até 1 de abril; - 2 abril a 31 out.: o material recebido neste período não pode ser armazenado, tem de ser imediatamente processado ou consumido

 - Armazenamento separado e identificado

Armazenamento de subprodutos da transformação (COSTANEIROS ou FALHEIROS):	
Rolaria	Consumido ou processado até 1 de abril ou imediatamente no local, no período de 2 de abril a 31 de Out.

**4. MEDIDAS ADICIONAIS APLICADAS DURANTE O TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DO ABATE
ATÉ ÀS UNIDADES INDUSTRIAIS DE RECEÇÃO DE MADEIRA**

4. MEDIDAS ADICIONAIS APLICADAS DURANTE O TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DO ABATE ATÉ ÀS UNIDADES INDUSTRIAIS DE RECEÇÃO DE MADEIRA

Origem do abate	Destino (UI)	Tipo de material		Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Zona Tampão	Zona Tampão	Rolaria	com sintomas	Sem exigências
		Rolaria	sem sintomas	Sem exigências
		Estilha		Sem exigências
		Casca		Sem exigências
		Sobrantes do abate		Não pode circular.

Origem do abate	Destino (UI)	Tipo de material		Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Portugal continental exceto LI	Portugal continental exceto ZT	Rolaria	com sintomas	Sem exigências
		Rolaria	sem sintomas	Sem exigências
		Estilha		Sem exigências
		Casca		Sem exigências
		Sobrantes do abate		Sem exigências

Origem do abate	Destino (UI)	Tipo de material		Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Locais de Intervenção (LI)	Portugal continental exceto ZT e LI	Rolaria Ø > 20 cm	com e sem sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: Sem exigências</p> <p>- 2 abril a 31 out.: Aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado (procedimento em anexo)</p>
		Rolaria Ø ≤ 20 cm	com sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: Contentor fechado ou camião coberto após aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado (procedimento em anexo)</p> <p>- 2 abril a 31 out.: Não pode circular.</p>
		Rolaria Ø ≤ 20 cm	sem sintomas	<p>- 1 nov. a 1 abril: Sem exigências</p> <p>- 2 abril a 31 out.: Não pode circular.</p>
		Estilha ≤ 3 cm		Sem exigências
		Estilha > 3 cm		<p>- 1 nov. a 1 abril: Contentor fechado ou camião coberto após aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado (procedimento em anexo)</p> <p>- 2 abril a 31 out.: Não pode circular</p>
		Casca		Contentor fechado ou camião coberto
		Sobrantes do abate		Não pode circular

Origem do abate	Destino (UI)	Tipo de material		Período autorizado / Exigências Fitossanitárias
Locais de Intervenção (LI)	Locais de Intervenção (LI)	Rolaria $\varnothing > 20$ cm	com sintomas	- 1 nov. a 1 abril: Sem exigências - 2 abril a 31 out.: Aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado (procedimento em anexo)
		Rolaria $\varnothing > 20$ cm	sem sintomas	Sem exigências
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	com sintomas	- 1 nov. a 1 abril: Contentor fechado ou camião coberto <u>exceto</u> para a mesma LI ou contígua - 2 abril a 31 out.: Não pode circular para fora a mesma LI ou contígua
		Rolaria $\varnothing \leq 20$ cm	sem sintomas	- 1 nov. a 1 abril: Sem exigências - 2 abril a 31 out.: Não pode circular para fora a mesma LI ou contígua
		Estilha ≤ 3 cm		Sem exigências
		Estilha > 3 cm		- 1 nov. a 1 abril: Contentor fechado ou camião coberto - 2 abril a 31 out.: Contentor fechado ou camião coberto e aplicação de produto fitofarmacêutico ou dispositivo de proteção fitossanitária autorizado (procedimento em anexo) <u>exceto</u> para a mesma LI ou contígua
		Casca		Contentor fechado ou camião coberto
		Sobrantes do abate		Não pode circular para fora a mesma LI ou contígua

5. ANEXOS

5. ANEXOS

5.1 -PROCEDIMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ARMADILHAS

Colocação de **armadilhas tipo funil de Lindgren** (foto 1) distribuídas em toda a área da fábrica (50 em 50 metros), instaladas em postes a uma altura de 2 a 3 metros de altura (ver normas de instalação).

Utilizar na mesma armadilha atrativos generalistas e feromonas para escolitídeos.

As armadilhas deverão ser renovadas a cada 6 a 8 semanas após a sua instalação pois perdem o seu poder de atração.

De 15 em 15 dias deverão ser retirados todos os insetos das armadilhas.



Foto 1 – Armadilhas tipo funil de Lindgren

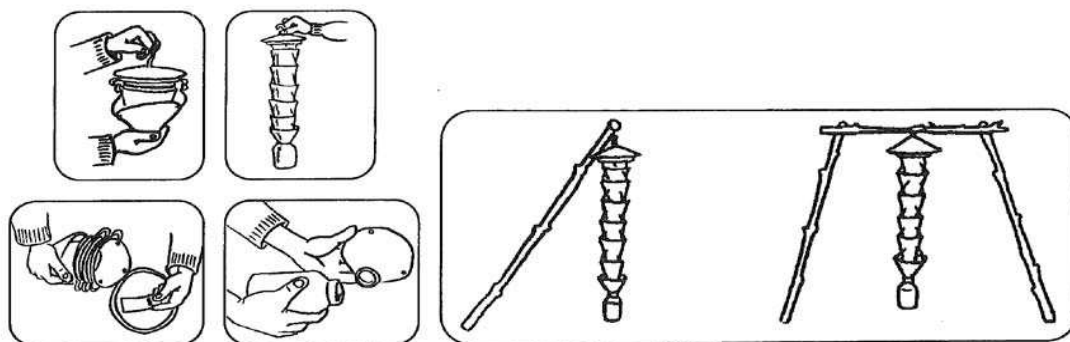
NORMAS DE INSTALAÇÃO

a) Montagem da armadilha

- 1 - Abrir a armadilha rodando-a levemente.
- 2 - Colocar a argola na tampa da armadilha.
- 3 - Colocar o composto de atrativos na parte interior da armadilha ou na bordadura dos funis.
- 4 - Fixar através dos arames que passam pelos orifícios a tampa ao primeiro funil
- 5 - Enroscar a garrafa na parte central do último funil.

b) Manutenção e Reparação

- 1 - Os funis são fáceis de destacar, esvaziar e substituir. Quando esvaziados assegure-se que os funis estão bem limpos e que remove todos os detritos.



- 2 - As armadilhas devem ser lavadas com água e sabão no final de cada temporada.

- 3 - Para desmontar as armadilhas pegue pelo fundo do funil da parte inferior da armadilha e encaixe os funis de baixo para cima.

- 4 - Os funis rachados ou danificados podem ser facilmente substituídos. Contacte o fornecedor para substituição de peças adicionais.

5.2 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO FITOFARMACÊUTICO AUTORIZADO NO ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE:

Autorização concedida no âmbito do Artº 53º do Regulamento 1107/2009

Aplicação do produto fitofarmacêutico CLOTIANIDINA 50% nas seguintes condições:

- Concentração de utilização: 0,6g s.a./L em pulverização, sobre madeira armazenada ou para transporte.
- Aplicação por pulverização em duas fiadas de madeira, no máximo, com largura de cerca de 2,5 m cada e com cerca de 2,5 m de altura
- Após a aplicação, as madeiras tratadas devem ser cobertas com manga de plástico com espessura de 200 *micra*.
- Precauções toxicológicas, ecotoxicológicas e ambientais a observar no manuseamento e aplicação do produto:
 1. Manter afastado de alimentos e bebidas, incluindo os dos animais;
 2. Nocivo por ingestão;
 3. Usar luvas e vestuário de proteção adequados durante a preparação da calda e aplicação do produto;
 4. Evitar o contacto dos olhos durante a aplicação;
 5. Não comer, beber ou fumar durante a utilização;
 6. A embalagem vazia não deverá ser lavada, sendo completamente esgotada do seu conteúdo, inutilizada e colocada em sacos de recolha e sempre que possível, ser entregue num centro de receção autorizado;
 7. Não deitar os resíduos no esgoto;
 8. Muito tóxico para organismos aquáticos, podendo causar efeitos adversos a longo prazo no ambiente aquático;
 9. Não contaminar a água com este produto ou com a sua embalagem;
 10. Tratamento de emergência: em caso de ingestão, consultar imediatamente o médico e mostrar-lhe a embalagem ou o rótulo.
- A utilização do produto deve ser feita com acompanhamento técnico adequado.

5.3 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO FITOSSANITÁRIA (REDE “Storanet M”) IMPREGNADA COM SUBSTÂNCIA ATIVA ALFA-CIPERMETRINA NO ARMAZENAMENTO/ TRANSPORTE:

Em processo de análise pela DGADR tendo em vista a sua autorização ao abrigo do artigo 53º do Regulamento (CE) nº 1107/2009 (autorização de emergência).